

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025 TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: 1079/2025 UASG: 451164	Início da sessão/disputa de lances: 09h00 min do dia 11/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

Aquisição de **Endoscópio Rígido, Mobiliário para o AME, Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta e Descongelador de Hemocomponentes de Bancada** para atender à demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG)

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 222.297,30** (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4490.52.08 - 4490.52.42

Elemento de Despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - Mobiliário em Geral

Fonte de Recursos: 899

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico Compras.Gov.br O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Rosilda Aparecida Bueno Rocha e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 439/2023, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones:** (42) 3311- 8381
- **Endereço:** Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **23.833.369-5** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor valor máximo global do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

6 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: <https://www.gov.br/compras>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento)**.

5.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante;

5.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores**



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



(SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação. O prazo é de até 30 minutos para a manifestação imediata da intenção de recurso.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2025.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Endoscópio Rígido, Mobiliário para o AME, Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta e Descongelador de Hemocomponentes de Bancada para atender à demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), conforme as especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição	QTD	UNID	ADOTADO	TOTAL
1 (Exc. ME e EPP)	ENDOSCÓPIO RÍGIDO: AV=30°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável a 134°, aço inoxidável, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada. GMS: 6515-58571. CATMAT: 470217.	4	Uni.	R\$ 16.259,200	R\$ 65.036,80
2 (Exc. ME e EPP)	ENDOSCÓPIO RÍGIDO: AV= 0°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável a 134°, aço inoxidável, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada. GMS: 6515-58571. CATMAT: 470204.	4	Uni.	R\$ 16.946,500	R\$ 67.786,00
3 (Exc. ME e EPP)	POLTRONA CECILIA/SIMILAR, DEMAIS INFORMAÇÕES: POLTRONA DECORATIVA ESTRUTURA INTERNA DA POLTRONA EM MADEIRA RESISTENTE, ASSENTO EM ESPUMA DENSIDADE D24 E ENCOSTO COM DENSIDADE D18; PESO SUPOSTADO: ATÉ 150KGS; DESIGN MODERNO, COM BRAÇOS E PÉS PALITO NA COR CINZA CLARO, COM BASE PROTETORA E ANTIDERRAPANTE, ESTOFADO NA COR AZUL ESCURO; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 45CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 55 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM, PÉS: 30 CM. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO GMS: 7101-55138; CATMAT: 611804	10	Unid.	R\$ 620,00	R\$ 6.200,000
4 (Exc. ME e EPP)	EQUIPAMENTO :Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: Deve possuir iluminação com lâmpada LED, que melhora a visibilidade, mais brilhante e mais branca comparado com o otoscópio padrão. LED: mínimo de 10.000 horas. Deve manter o brilho e a intensidade por toda vida útil. Possuir Fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental para visualização superior da membrana timpânica. Sistema aberto para maior comodidade durante os procedimentos, Ideal para retirada de cerúmen e corpos estranhos. Deve possuir lentes e espéculos giratórios para maior comodidade, acompanhar um jogo de 05 espéculos auriculares, nos tamanhos (2,3,4,5 e 9 mm), acompanhar cabo compatível com a cabeça do equipamento, e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. GMS: 6515 - 69267. CATMAT: 432759.	10	Uni.	R\$ 3.231,00	FR\$ 32.310,00
5 (Exc. ME e EPP)	Descongelador de plasma, ESPECIFICAÇÃO: Capacidade de descongelamento simultâneos de múltiplas unidades de bolsas.	1	Uni.	R\$ 50.964,50	R\$ 50.964,50
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 222.297,30					

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Item 01 e 02 Endoscópio Rígido:

2.1.1 A empresa deverá ofertar equipamento novo em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

2.1.10 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.2 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977.

2.1.3 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

2.1.4 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

2.1.5 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.

2.1.6 A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos.

2.1.7 Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se fizerem necessários para instalação e uso do produto

2.1.8 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2.1.9 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

2.1.10 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde.

2.1.11 Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º.

2.1.12 As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.1.1 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar: Conforme item 1.1 deste termo de referência.

2.2.1 Será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.

2.2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta em até 7 (sete) dias.

2.2.3 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.

2.2.4 Não será solicitado atestado de capacidade técnica por se tratarem de materiais comuns e de baixa complexidade.

2.2.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: Conforme item 1.1 deste termo de referência.

2.3.1 A empresa vencedora deve entregar equipamentos e acessórios novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização.

2.3.1.1 A empresa deverá ofertar equipamento novo em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

2.3.2 Deverá realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos para aqueles que couberem; os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação

2.3.3 Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor) para os equipamentos que detêm Registro da ANVISA.

2.3.4 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

2.3.5 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.

2.3.6 O equipamento deverá atender a rede elétrica do HU.

2.3.7 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.3.8 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

2.3.9 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977.

2.3.10 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

2.3.11 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”

2.3.12 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis.

2.3.13 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURG.

2.3.14 A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos

2.3.15 * Imagem meramente ilustrativa:



2.3.16 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde

2.3.17 Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º

2.3.18 As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.3.19 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2.3.20 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022

2.3.21 Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se fizerem necessários para instalação e uso do produto.

2.3.23 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de bancada:

2.4.1 Capacidade de descongelamento simultâneos de múltiplas unidades de bolsas.

2.4.2 Área interna com dispositivos móveis para acondicionamento das bolsas.

2.4.3 Descongelamento contínuo sob agitação uniforme com divisórias do cesto.

2.4.4 Bolsa exterior e prendedor de segurança.

2.4.5 Pannel de controle de temperatura da água 36,5°C a 37,5°C.

2.4.6 Tempo de ciclo de descongelamento de até 30 minutos.

2.4.7 Saída lateral para troca de água (dreno).

2.4.8 Bivolt.

2.4.9 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização.

2.4.10 A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos.

2.4.11 Os itens licitados deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

2.4.12 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis.

Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se **2.4.13** fizerem necessários para instalação e uso do produto.

2.4.14 O equipamento deverá atender a rede elétrica do HU.

2.4.15 A empresa deverá ofertar equipamento novo em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

2.4.16 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.4.16 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:

2.4.17 Caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro.

2.4.18 Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

2.4.19 O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

2.4.20 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Itens 01 e 02 Endoscópio Rígido: A entrega deverá ser única em até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



1.4.1.1 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

1.4.1.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br

1.4.1.3 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

1.4.1.4 Despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor.

1.4.1.5 A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

1.4.1.6 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.4.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar:

1.4.2.1 Entrega única em até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

1.4.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

1.4.2.3 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, unidade, empilhamento, etc.).

1.4.2.4 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

1.4.2.5 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

1.4.2.6 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

1.4.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta:

1.4.3.1 Entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

1.4.3.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

1.4.3.3 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br.

1.4.3.4 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.4.3.5 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

1.4.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de bancada:

1.4.4.1 A entrega deverá ser única.

1.4.4.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Agência Transfusional, através do email: hu.agtransfusional@uepg.br.

1.4.4.3 Local da entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601.

Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT), Laboratório (SCTAS-AT), segundo andar. Telefone: (42) 3219-8869 A/C Gabriela Oelmuller ou Luany Puglia

e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min

1.4.1.3 Despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor.

1.4.1.4 A entrega deverá ser feita da seguinte maneira: Entrega única em até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

1.4.1.5 A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

1.4.1.6 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.4 AMOSTRAS

1.5.1 Itens 01, 02 Endoscópio Rígido: O primeiro licitante classificado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo máximo **10 (dez)** dias a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra/demonstração do objeto licitado (A demonstração do objeto poderá ser de forma presencial ou à distância através de mídias, a forma de demonstração será definida pelo HU, levando em conta a complexidade do objeto) a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da empresa e aceitação do setor técnico. A entrega deverá ser feita no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510

Entrega e Órgão/Entidade avaliador: SCMMT – Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância

A/C: Marlon Sebastião Krol - Fone: (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

1.5.1.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço citado.

1.5.1.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.5.1.4 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a entrega do equipamento, examinar o(s) equipamento(s) apresentado(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;

1.5.1.5 Os licitantes interessados poderão ter vista do(s) equipamentos(s) apresentado(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) equipamento(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



1.5.1.6 O critério de exame do equipamento se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;

1.5.1.7 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e os equipamentos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.1.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos Itens tiver seus equipamentos reprovados ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que os equipamentos apresentados sejam aceitos pela Administração;

1.5.1.9 O licitante que não apresentar os equipamentos no prazo previsto, também terá sua proposta automaticamente desclassificada; O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o(s) equipamentos(s) apresentado(s) e aprovado(s);

1.5.1.10 O prazo limite para retirada de equipamentos não utilizados ou não aprovados será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;

1.5.1.11 A apresentação e aceite dos equipamentos não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

1.5.1.12 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar: Para amostras físicas dos produtos a primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá entregar no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após a solicitação formal pela Seção de Material e Patrimônio – SCMPA, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da licitante e aceite da SCMPA.

1.5.2.1 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5.2.2 A entrega deverá ser feita da seguinte maneira única, sendo efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

1.5.2.3 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.5.2.4 No endereço abaixo.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

1.5.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: O primeiro licitante classificado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo máximo **10 (dez) dias** a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra/demonstração do objeto licitado (A demonstração do objeto poderá ser de forma presencial ou à distância através de mídias, a forma de demonstração será definida pelo HU, levando em conta a complexidade do objeto) a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da empresa e aceitação do setor técnico.

1.5.3.1 A entrega deverá ser feita no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega e Órgão/Entidade avaliador: SCMMT – Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância

A/C: Marlon Sebastião Krol - Fone: (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

1.5.3.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço citado.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



1.5.3.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3.4 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento, examinar o(s) equipamento(s) apresentado(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.3.5 Os licitantes interessados poderão ter vista do(s) equipamentos(s) apresentado(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) equipamento(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

1.5.3.6 O critério de exame do equipamento se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.3.7 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e os equipamentos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.3.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens tiver seus equipamentos reprovados ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que os equipamentos apresentados sejam aceitos pela Administração.

1.5.3.9 O licitante que não apresentar os equipamentos no prazo previsto, também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.3.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o(s) equipamentos(s) apresentado(s) e aprovado(s).

1.5.3.11 O prazo limite para retirada de equipamentos não utilizados ou não aprovados será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.3.12 A apresentação e aceite dos equipamentos não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.3.13 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada:

1.5.4.1 O primeiro licitante classificado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra/demonstração do objeto licitado

1.5.4.2 A demonstração do objeto poderá ser de forma presencial ou à distância através de mídias, a forma de demonstração será definida pelo HU, levando em conta a complexidade do objeto, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

1.5.4.3 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da empresa e aceitação do setor técnico.

1.5.4.4 A entrega deverá ser feita no seguinte local:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HUUEPG)

Endereço: Rua Prof Gabriel de Paula Machado, 601.

Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-515 Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT), segundo andar. Telefone: (42) 3219- 8869

A/C Gabriela Oelmüller

e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min

1.5.4.5 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço citado.

1.5.4.6 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica; Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento, examinar o(s) equipamento(s) apresentado(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;

1.5.4.7 Os licitantes interessados poderão ter vista do(s) equipamentos(s) apresentado(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame do(s) equipamento(s), devendo,

para tanto, entrar em contato com o setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;

1.5.4.8 O critério de exame do equipamento se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;

1.5.4.9 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e os equipamentos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.4.10 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens tiver seus equipamentos reprovados ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que os equipamentos apresentados sejam aceitos pela Administração;

1.5.4.11 O licitante que não apresentar os equipamentos no prazo previsto, também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.5.4.12 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com o(s) equipamentos(s) apresentado(s) e aprovado(s);

1.5.4.13 O prazo limite para retirada de equipamentos não utilizados ou não aprovados será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame; A apresentação e aceite dos equipamentos não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados; O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de equipamentos médicos, entre eles Endoscópio Rígido, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

2.1.1 Itens 01 e 02 Endoscópio Rígido: é um instrumento médico utilizado em procedimentos urológicos, como a cistoscopia. Ela é composta por um tubo fino e rígido com uma lente na extremidade, que permite ao urologista visualizar o interior do trato urinário com detalhes. A ótica também possui um sistema de iluminação por fibra óptica, que fornece luz para a área que está sendo examinada.

A principal função da ótica endoscópica para urologia é visualizar o interior do trato urinário com detalhes impressionantes, possibilitando o diagnóstico preciso de doenças e a realização de diversos procedimentos urológicos minimamente invasivos.

2.1.1.1 Objetivos da Ótica Endoscópica para Urologia:

Visualização Detalhada: A principal função da ótica é proporcionar uma visão detalhada do interior do trato urinário, incluindo uretra, bexiga, ureteres e rins. Essa visão precisa é essencial para o diagnóstico preciso de doenças como tumores, cálculos renais, infecções urinárias e malformações congênitas.

Procedimentos Urológicos: A ótica não se limita apenas à observação. Ela também serve como um canal para a introdução de instrumentos cirúrgicos miniaturizados, permitindo a realização de diversos procedimentos urológicos minimamente invasivos. Entre os procedimentos possíveis, estão:

Remoção de Cálculos Renais: A litotripsia por ureteroscopia utiliza a ótica para guiar um laser ou outro instrumento até o cálculo renal, fragmentando-o para sua posterior eliminação pela urina.

Biopsia: Pequenas amostras de tecido podem ser coletadas através da ótica para análise laboratorial, auxiliando no diagnóstico de doenças como o câncer de bexiga.

Tratamento de Estenoses Ureterais: A ótica viabiliza a inserção de stents ou a realização de incisões para desobstruir estreitamentos nos ureteres, canais que ligam os rins à bexiga.

Ressecção de Tumores: Tumores urológicos podem ser removidos com mínima invasão através da ótica, preservando tecidos saudáveis e reduzindo o tempo de recuperação do paciente.

2.1.1.2 Benefícios da Ótica Endoscópica para Urologia:

Diagnóstico Preciso: A visualização detalhada proporcionada pela ótica permite o diagnóstico precoce e preciso de doenças urológicas, possibilitando o início imediato do tratamento adequado.

Tratamentos Minimamente Invasivos: A ótica viabiliza procedimentos menos invasivos, que causam menos dor, exigem menor tempo de internação e promovem recuperação mais rápida do paciente, quando comparados às cirurgias tradicionais abertas.

Melhoria na Qualidade de Vida: O diagnóstico preciso e o tratamento oportunos proporcionados pela ótica contribuem para a melhora na qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o impacto das doenças urológicas em suas rotinas.

A vantajosidade e conveniência da aquisição de equipamentos, utilizadas nos atendimentos das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados.

Considerando se tratar de equipamento de extrema importância, a aquisição de novos equipamentos como a Ótica Endoscópica para a instituição do HU/UEPG, proporciona à equipe multidisciplinar do HU a oportunidade de aprimorar suas habilidades e se manter atualizada com as melhores práticas da medicina urológica, e principalmente para os pacientes. Mais do que simples equipamentos, as óticas endoscópicas se configuram como ferramentas de ponta que impulsionam a excelência no atendimento urológico.

A ampliação do leque de opções terapêuticas permite aos urologistas oferecer aos seus pacientes tratamentos mais eficazes, menos invasivos e com melhores resultados.

Justifica-se o pedido de compra da Ótica para Urologia, devido ao HU/UEPG ser referência em saúde para toda a região dos Campos Gerais, atendendo alta demanda de pacientes do SUS e oferecendo serviços de qualidade.

A demanda por serviços urológicos no HU/UEPG tem crescido significativamente nos últimos anos. Isso se deve ao envelhecimento da população, à crescente prevalência de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, e à maior conscientização da população sobre a importância da prevenção e do tratamento precoce das doenças do trato urinário. Atualmente, o HU/UEPG possui apenas duas óticas para urologia, sendo que apenas uma está em uso. Essa única ótica em funcionamento apresenta sinais de desgaste devido à alta demanda por serviços urológicos, colocando em risco a qualidade dos diagnósticos e dos procedimentos realizados.

Salientamos que estes endoscópios nestas medidas é a primeira compra.

A aquisição de mais óticas para urologia representa um investimento em saúde e bem-estar da população dos Campos Gerais, permitindo que o hospital continue oferecendo serviços de urologia de alta qualidade para os pacientes e tratamento adequado.

2.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar:

2.2.1 A SCMPA, no uso de suas atribuições legais é responsável pelo fornecimento de materiais e mobiliários aos setores administrativos e assistenciais, os quais os utilizam tanto nas rotinas administrativas quanto no atendimento de pacientes do HU-UEPG, HUMAI-UEPG, Ambulatório Amadeu Puppi, Casa da Acolhida e muito em breve para o Ambulatório de Especialidades Médicas Universitário (AME).

Trata-se de um processo de licitação para aquisição de mobiliário para a abertura do Ambulatório Médico de Especialidades cujo possuirá 19 consultórios, sendo um consultório coletivo para atendimento odontológico para sete pacientes por vez; espaço para atendimento de serviços sociais; sala de coleta de exames; sala para reabilitação física; farmácia; salas de aula; auditórios; e salas de simulações para residentes. O espaço acadêmico possui 11 salas de aula, quatro auditórios, duas salas de metodologias ativas e duas salas de simulações, com instalações de gases medicinais e uma sala integrada à de simulações.

2.2.1.1 Por se tratar da abertura deste novo espaço há a necessidade de aquisição de mobiliários e longarinas, cujos estão sendo solicitados e ao longo deste Estudo Técnico serão discriminados com mais detalhes.

2.2.1.2 A tentativa de aquisição desse bem tramitou através do PE 130/2024 e teve proposta aceita pela área técnica, entretanto resultou fracassado na fase de habilitação nesse pregão.

Conclui-se que os mobiliários são imprescindíveis para o bom funcionamento de diversos setores desta instituição, visto que teremos a abertura do Ambulatório Médico de Especialidades e consequentemente o aumento no número de colaboradores, acadêmicos e usuários do sistema Único de Saúde, e consequentemente maior utilização dos mobiliários já existentes.

2.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta:

2.3.1 A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de equipamentos médicos, entre eles Endoscópio Rígido, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário

Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppe, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

2.3.1.1 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta também conhecido como otoscópio de cabeça aberta, é um instrumento médico crucial para o exame e procedimentos cirúrgicos no ouvido. Sua principal função reside na visualização detalhada do canal auditivo e da membrana timpânica, permitindo ao otorrinolaringologista realizar diagnósticos precisos e intervenções com maior segurança e efetividade.

2.3.1.2 Componentes Essenciais:

Cabeça: A peça central do otoscópio, composta por:

.**Lâmpada:** Fonte de iluminação, geralmente halógena ou LED, para iluminar o campo de visão.

.**Fibra óptica:** Conduz a luz da lâmpada até o espéculo, garantindo uma iluminação homogênea e sem reflexos.

.**Sistema de lentes:** Amplia a imagem da região otológica, proporcionando uma visão nítida e detalhada.

.**Espéculos:** Tubos auriculares descartáveis de diferentes diâmetros, utilizados para dilatar o canal auditivo e permitir a visualização da membrana timpânica.

.**Cabo:** Conecta a cabeça do otoscópio à fonte de energia, seja por bateria ou cabo elétrico.

.**Insuflador:** Presente em alguns modelos, permite insuflar ar no canal auditivo para avaliar a mobilidade da membrana timpânica. Funcionalidades e Aplicações:

2.3.1.3 Exame otológico: Permite a visualização detalhada do canal auditivo, membrana timpânica, ossículos da audição e outras estruturas da orelha média, auxiliando no diagnóstico de diversas doenças otológicas, como:

- **Otite média:** Inflamação da orelha média, podendo ser aguda ou crônica.
- **Perda auditiva:** Dificuldade em ouvir sons, com diversas causas possíveis.
- **Perfuração da membrana timpânica:** Ruptura do tímpano, podendo levar à perda auditiva e outros problemas.
- **Tumores otológicos:** Crescimentos anormais no ouvido, benignos ou malignos.
- **Trauma otológico:** Lesões no ouvido causadas por acidentes, quedas ou objetos introduzidos no canal auditivo.
- **2.3.1.3 Procedimentos cirúrgicos:** O otoscópio de cabeça aberta serve como um guia visual durante cirurgias otológicas, como:
 - **Timpanoplastia:** Reconstrução da membrana timpânica. Miringotomia: Criação de uma incisão no tímpano para drenar pus ou líquido da orelha média.
 - **Estapedectomia:** Remoção do estribo, um dos ossículos da audição. Colocação de tubos de ventilação: Pequenos tubos inseridos no tímpano para permitir a drenagem de ar e prevenir a otite média crônica.

2.3.1.4 Objetivos e Finalidades: Aprimorar o diagnóstico de doenças otológicas: Através da visualização detalhada das estruturas do ouvido, o otorrinolaringologista pode identificar com maior precisão a causa dos sintomas do paciente e direcionar o tratamento adequado.

Aumentar a segurança e efetividade de procedimentos cirúrgicos: A visualização clara do campo operatório durante a cirurgia permite ao cirurgião realizar os procedimentos com maior precisão e minimizar o risco de complicações. Melhorar o prognóstico dos pacientes: O diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças otológicas, proporcionados pelo otoscópio de cabeça aberta, contribuem para um melhor prognóstico e qualidade de vida dos pacientes.

Considerando se tratar de equipamento de extrema importância o Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta, possibilita o diagnóstico precoce e preciso e o acompanhamento de distúrbios auditivos, contribuindo para a qualidade de vida dos pacientes e a promoção da saúde auditiva.

Salientamos que a última compra do Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta foi em 2023 – Pregão Eletrônico 54/2023 adquirindo 02 unidades. O HU atende 03 instituições hospitalares, Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI), Ambulatório Universitário Amadeu Puppe e toda a região dos Campos Gerais, e a abertura do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) a demanda aumentará ainda mais. **2.3.1.4** A aquisição de mais equipamentos se faz necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade, ampliar a oferta de procedimentos podendo oferecer um atendimento mais completo e eficaz para pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde pública e para a qualidade de vida da população, atendendo a demanda crescente por procedimentos e exames, reduzindo



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



filas de espera, evitando cancelamentos de procedimentos, melhorando a qualidade do atendimento e otimizando o tempo da equipe multidisciplinar.

2.3 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada:

2.3.1 A Seção Técnica Assistencial (SCTAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de equipamentos laboratoriais, entre eles Descongelador de Hemocomponentes, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos

2.3.2 Considerando a necessidade de realização de transfusões, executadas para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) e Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) (HU's) pela Agência Transfusional, se faz necessária a Aquisição do equipamento elencado abaixo:

2.3.2.1 DESCONGELADOR DE HEMOCOMPONENTES DE BANCADA: A aquisição dos referidos equipamentos, utilizados no processo pré-transfusional, se destina ao uso exclusivo para o armazenamento de hemocomponentes, operando em temperaturas específicas e, assim, garantindo a qualidade destes, e também para o processamento de amostras de pacientes que serão submetidos ao tratamento hemoterápico, contemplando as normas de segurança do paciente.

2.3.2.2 A necessidade se dá, pois, em virtude da expansão do serviço e em atendimento a demanda do Hospital Universitário da UEPG (HU-UEPG) e Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI). A portaria de consolidação Nº 5 do MS decreta que "As instituições de assistência à saúde que realizem intervenções cirúrgicas de grande porte, atendimentos de urgência e emergência ou que efetuem mais de 60 (sessenta) transfusões por mês devem contar com, pelo menos, uma Agência Transfusional (AT)." Assim, se faz necessária a manutenção dos equipamentos, para atendimento das demandas dos leitos de UTI, internamentos, intervenções cirúrgicas, emergências e urgências. Além disso, a RDC 786 de 2023 informa com mais clareza os requisitos técnico-sanitários, que visam garantir a qualidade dos serviços prestados por laboratórios clínicos.

2.3.2.3 São realizadas cerca de 450 transfusões e cerca de 450 exames imunohematológicos/mês no HURCG. Além disso, são realizadas cerca de 30 transfusões e cerca de 300 exames imunohematológicos/mês para o HUMAI. A análise dos relatórios dos indicadores de transfusão da Agência Transfusional durante as reuniões do Comitê Transfusional dos HU-UEPG, indicam um aumento de cerca de 50% no número de transfusões no ano de 2023 quando comparado com o mesmo período de 2018. Considerando o que foi exposto, são necessários os insumos e equipamentos especializados para atender a demanda de intervenções cirúrgicas, urgências e emergências e aumentar a segurança dos pacientes atendidos nos dois hospitais. Além disso, o HU-UEPG vem passando por um aumento considerável no número de pacientes atendidos devido à abertura de novos leitos, à solicitação de exames oriundos do HUMAI e ao aumento dos atendimentos ambulatoriais.

2.3.2.4 Atualmente, a estrutura total das duas unidades hospitalares consiste em: 303 leitos ativos, no entanto será acrescido 20 leitos de gestação de alto risco; 05 leitos de UTI neonatal; 08 leitos de Cuidados Intermediários Neonatal e 05 leitos de mãe canguru, o que totalizará 341 leitos. No HU-UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 18 leitos de Clínica Neurológica, 88 leitos de Clínica Cirúrgica, 10 leitos de Clínica de Longa Permanência, 04 leitos de hematologia e 06 leitos de Enfermaria Infecto. No HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 12 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 de leitos de Maternidade, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação.

2.3.2.5 Considerando o inciso XXI do art. 37º da Constituição Federal que dispõe: Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

2.3.3 As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Estadual nº 15.608/2007 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico.

2.3.4 Considerando a Lei Federal 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, justifica-se a aquisição dos referidos equipamentos, que serão necessários pelo período de tempo que o HURCG e HUMAI necessitarem de transfusão de hemocomponentes.

2.3.5 A falta da aquisição dos equipamentos para a agência transfusional do HU-UEPG e HUMAI-UEPG prejudicará a realização de transfusões sanguíneas com volumes atendidos pelo HU e HUMAI. A falta da aquisição prejudicará o tratamento adequado aos pacientes e impedirá a utilização racional de hemocomponentes pelo HU e HUMAI.

2.3.6 É uma necessidade para estas aquisições, visto que estamos nos preparando para atender uma demanda maior de transfusões, portanto devemos estar preparados o mais breve possível com toda a estrutura necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 Para a formação de preços foi realizado uma média ponderada entre o valor da última compra, os orçamentos do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi dado peso 1 para o valor da última compra (considerando apenas contratos de no período máximo de 1 (um) ano anterior à data do processo), pois, levando em consideração os preços dos nossos contratos nos aproximamos ainda mais do valor real de mercado visto que esses são preços reais pagos, peso 2 para os valores orçados pelo mercado fornecedor e peso 3 para as contratações com outros órgãos públicos, peso este é dado por duas razões: primeiramente para diminuir a assimetria de informações existentes entre o fornecedor e Administração Pública e em segundo lugar, os valores apresentados pelos preços públicos retratam os valores médios das compras de todo o Brasil.

4.3 Foi calculado o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, calculamos o Coeficiente de Variação dos valores, que nada mais é do que uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos uma classificação para as dispersões:

- *dispersão baixa: 0 a 15%*
- *dispersão média: 16 a 35%*
- *dispersão alta: acima de 36%.*

– Consideramos como uma dispersão aceitável um Coeficiente de Variação de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento).

– Para correção das dispersões altas, utilizaremos como critério objetivo, que nos ajude a definir quais valores está acarretando o aumento da dispersão, o Coeficiente de Variação para expurgar os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, de tal forma a obter uma dispersão menor que 35%. Para delimitar esses extremos, calculamos o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo – desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados.

4.4 Assim, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

4.5 Referente aos itens 1 e 2, apesar de o coeficiente ficar acima de 35%, porcentagem aceitável nos cálculos informados acima, o preço da média ficou abaixo da mediana, sendo assim, optou-se pela média.

4.6 Referente aos itens 3, 4 e 5, o coeficiente ficou acima de 35%, porcentagem aceitável nos cálculos informados acima, e houve uma discrepância de preços entre empresas e preços públicos, sendo assim, optou-se pela mediana.

5.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Para os itens 01 e 02: O objeto será parcelado, 01 item.

5.2 Para os itens 03 , 04 e 05 : O objeto será parcelado, 01 item.

6. SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

6.4 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

6.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

6.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.8 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com o produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.9 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.10 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.11 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.12 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.13 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

6.14 Item 03 Poltrona Cecília/ similar: Os itens 6.1 ao 6.13 deste Termo de Referência e:

6.14.1 Da justificativa

A adoção de critérios de sustentabilidade, tem o intuito de preservar o meio ambiente reduzindo o impacto ambiental dos resíduos gerados pelo uso dos materiais adquiridos.

6.14.2 As soluções mitigadoras no caso desses insumos são:

Equipamentos novos e modernos são capazes de mitigar impactos ambientais, como por exemplo com a economia de energia elétrica através da nova tecnologia usada, e até mesmo maior capacidade de armazenamento adequado, evitando avarias de materiais ou medicamentos que eventualmente deveriam ser descartados por mal armazenamento.

6.14.1.3 Já as embalagens desses bens, constituídas de material reciclável, serão descartadas em lixeiras destinadas a esse tipo de material e encaminhadas para reciclagem conforme PGRSS da instituição.

6.15 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: Se aplica os itens 6.1 ao 6.13 deste Termo de Referência.

6.16 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada: Se aplica os itens 6.1 ao 6.13 deste Termo de Referência, e:

Impactos Ambientais Possíveis:

- Poluição do solo, água e ar:

Contaminação por resíduos perigosos, Emissão de gases de efeito estufa, poluição por plásticos e microplásticos.

- Destruição de habitats e biodiversidade:



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



Desmatamento para disposição inadequada de resíduos, Impacto na fauna devido à ingestão ou enredamento por resíduos.

- Degradação paisagística:

Acúmulo de resíduos em áreas urbanas e rurais.

- Impactos na saúde pública: Proliferação de vetores de doenças, Contaminação de alimentos e água.

Medidas Mitigadoras:

- Gestão de resíduos sólidos: Implementação de sistemas de coleta seletiva, Tratamento adequado de resíduos perigosos e contaminantes, Estabelecimento de aterros sanitários controlados.

- Reciclagem e reutilização:

Promoção de programas de reciclagem, Incentivo à reutilização de materiais.

- Tecnologias de baixo impacto ambiental:

Uso de tecnologias limpas e energias renováveis, Parcerias com escolas e comunidades para promover práticas sustentáveis.

- Materiais sustentáveis:

Preferência por materiais reciclados ou de fontes renováveis, Redução do uso de matérias-primas virgens.

- Gestão eficiente de recursos hídricos:

Implementação de sistemas de captação e reutilização de água da chuva, Uso racional da água nos processos produtivos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Itens 01 e 02 Endoscópio Rígido:** A empresa deverá ofertar equipamento novo, em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

9.1.1 No endereço relacionado abaixo. Conforme as condições e as necessidades do licitante, descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

9.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



9.1.6 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.

9.1.7 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURCG.

9.1.8 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

9.1.9 Os itens licitados deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

9.1.10 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo **02 (dois) dias** para providências cabíveis.

9.2 Item 03 Poltrona Cecilia/ similar: Será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.

9.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

9.2.2 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

9.2.3 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dia úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.6 No endereço relacionado abaixo. Conforme as condições e as necessidades do licitante, descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

De segunda-feira à sexta-feira no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00mi

9.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: Entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e contrato.

9.3.1 Poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato. A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

9.3.2 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

9.3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.6 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.3.7 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



9.3.8 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

9.3.10 Os itens licitados deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

9.3.11 Local de Entrega

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

9.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada:

9.4.1 A empresa vencedora deve entregar equipamentos e acessórios novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização; deverá realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos para aqueles que couberem;

9.4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

9.4.3 Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor) para os equipamentos que detêm Registro da ANVISA.

9.4.4 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

9.4.5 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica

9.4.6 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

9.4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.10 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.4.11 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977

9.4.12 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

9.4.13 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

9.2.6 No endereço relacionado abaixo. Conforme as condições e as necessidades do licitante, descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HUUEPG)

Endereço: Rua Prof Gabriel de Paula Machado, 601.

Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-515 Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT), segundo andar. Telefone: (42) 3219- 8869

A/C Gabriela Oelmüller

e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Para todos os Itens

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 O (a) contratado (a) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.12 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observados às disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 da minuta do contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I deste TR.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 222.297,30** (Duzentos e vinte dois mil, duzentos e noventa sete reais e trinta centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não serão admitidas a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Para todos os Itens: Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Item 01, 02 Endoscópio Rígido e item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: A empresa vencedora deve entregar equipamentos e acessórios novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização; deverá realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos para aqueles que couberem; os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

16.1.1 Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor) para os equipamentos que detém Registro da ANVISA.

16.1.2 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

16.1.3 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendada previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.

16.1.4 Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição.

16.1.5 Toda e qualquer manutenção no prazo de garantia deverá ser realizado pela empresa ganhadora do certame ou através de seu representante exclusivo, deverão ser utilizadas peças originais de acordo com a orientação do fabricante.

16.1.6 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

16.1.7 O prazo máximo para o atendimento das solicitações para conserto ou reparo será de no máximo 10 dias úteis, contadas a partir da data e horário da solicitação.

16.1.8 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto.

16.1.9 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno, entre outros que se fizerem necessários. Durante a garantia do produto, providências quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.1.10 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a empresa será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

16.1.11 A empresa deverá ofertar equipamento novo, em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

16.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar:

16.2.1 Será exigida garantia complementar à garantia legal mínima de 12 para todos os bens ofertados. Caso a empresa ofereça em proposta, prazo de garantia superior ao mínimo exigido, será adotado o prazo ofertado.

16.3 Item 03 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta:

16.3.1 A contratada deverá ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do produto, a partir da emissão do documento de aceite atestando o correto fornecimento do objeto contratado, período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

16.3.2 Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição.

16.3.3 Toda e qualquer manutenção no prazo de garantia deverá ser realizado pela empresa ganhadora do certame ou através de seu representante exclusivo, deverão ser utilizadas peças originais de acordo com a orientação do fabricante.

16.3.4 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

16.3.5 O prazo máximo para o atendimento das solicitações para conserto ou reparo será de no máximo 10 dias úteis, contadas a partir da data e horário da solicitação. Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto.

16.3.6 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno, entre outros que se fizerem necessários.

16.3.7 Durante a garantia do produto, providências quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.3.8 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a empresa será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada:

16.4.1 Será exigida garantia legal de 12 meses para defeitos do equipamentos.

17. VIGÊNCIA

17.1 Para todos os Itens: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021".

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.1.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Fonte de Recursos: 899

Programa de Trabalho: 8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG

Dotação orçamentária: 4490.52.08 - 4490.52.42

Elemento de Despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - Mobiliário em Geral

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ponta grossa, 28 de julho de 2025

Amanda Gabrieli Schuber Sposito Rangel,
Diretor de Área - HURCG - SCTAS
(setor requisitante)

Elieser de Sousa Pantaleao
SCMPA/HURCG(setor requisitante)

Marlon Sebastião Kroll
Diretor de área hospitalar
SCMMT/HURCG(setor requisitante)

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG
(autoridade competente)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 O licitante será convocado para apresentar os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF)**, através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR)**, no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o cadastro completo junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>

1.1.2 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.1.3 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.1.4 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido à impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para todos os itens: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Para os itens 01, 02, 04 e 05: Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

1.2.1.1 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis último exercício social (2023), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para todos os Itens: Não se aplica

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser **assinada por meio eletrônico** com uso de **certificação digital ICP-Brasil**, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Endoscópio Rígido, Mobiliário para o AME, Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta e Descongelador de Hemocomponentes de Bancada para atender à demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG)

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário ICMS	Valor Total ICMS	Alíquota ICMS	%

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A procuração deverá ser **assinada por meio eletrônico** com uso de **certificação digital ICP-Brasil**.

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 015/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

A declaração deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Itens: 01, 02 e 04 Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT) Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510 De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br
ÓRGÃO/ENTIDADE
Item: 03 Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510 De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
ÓRGÃO/ENTIDADE
Item 05 Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT), Laboratório (SCTAS-AT), segundo andar. Telefone: (42) 3219-8869 Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG) Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510 De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min Contato: Gabriela Oelmuller ou Luany Puglia e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de **Endoscópio Rígido, Mobiliário para o AME, Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta e Descongelador de Hemocomponentes de Bancada** para atender à demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **016/2025**, objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXX], de [XXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:

3.1 Itens 01 e 02 Endoscópio Rígido: A entrega deverá ser única em até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

3.1.1 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

3.1.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br

3.1.3 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



3.1.4 Despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor.

3.1.5 A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

3.1.6 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

3.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar:

3.2.1 Entrega única em até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

3.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

3.2.3 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, unidade, empilhamento, etc.).

3.2.4 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

3.2.5 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

3.2.6 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

3.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta:

3.3.1 Entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

3.3.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

3.3.3 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br.

3.3.4 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

3.3.5 Endereço para entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

3.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de bancada:

3.4.1 A entrega deverá ser única.

3.4.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Agência Transfusional, através do email: hu.agtransfusional@uepg.br.

3.4.3 Local da entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG)

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601.

Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



Entrega: Agência Transfusional (SCTAS-AT), Laboratório (SCTAS-AT), segundo andar. Telefone: (42) 3219-8869 A/C Gabriela Oelmuller ou Luany Puglia
e-mail: hu.agtransfusional@uepg.br
De segunda-feira à sexta-feira no período de 08h00min às 17h00min

3.1.3 Despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor.

3.1.4 A entrega deverá ser feita da seguinte maneira: Entrega única em até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato.

3.1.5 A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

3.1.6 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Itens 01 e 02 Endoscópio Rígido: A empresa deverá ofertar equipamento novo, em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

7.1.1 No endereço relacionado abaixo. Conforme as condições e as necessidades do licitante, descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **de 3 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

7.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.

7.1.7 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURCG.

7.1.8 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

7.1.9 Os itens licitados deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

7.1.10 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo **02 (dois) dias** para providências cabíveis.

7.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar: Será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

7.2.2 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

7.2.3 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.6 No endereço relacionado abaixo. Conforme as condições e as necessidades do licitante, descrita no item 1.4 deste Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Entrega: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA

Contato: Juliane – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

De segunda-feira à sexta-feira no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00mi

7.3 Item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: Entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e contrato.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



7.3.1 Poderá ser aceito prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato. A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal.

7.3.2 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

7.3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.3.6 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

7.3.7 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da **ABNT** pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica

7.3.8 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.

7.3.10 Os itens licitados deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.

7.3.11 Local de Entrega

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas - Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalar e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no período de 08h30min 12h00min e das 13h00min às 16h30min

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Fonte de Recursos: 899

Programa de Trabalho: 8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG

Dotação orçamentária: 4490.52.08 - 4490.52.42

Elemento de Despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - Mobiliário em Geral

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____ podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021".

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Para todos os Itens:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 O (a) contratado (a) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.12 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo a contratada a retirada dos materiais em desacordo.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observados às disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 da minuta do contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Para todos os Itens: Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Itens 01, 02 Endoscópio Rígido e item 04 Otoscópio Cirúrgico Cabeça Aberta: A empresa vencedora deve entregar equipamentos e acessórios novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização; deverá realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos para aqueles que couberem; os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

13.1.1 Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor) para os equipamentos que detêm Registro da ANVISA.

13.1.2 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.

13.1.3 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.

13.1.4 Durante o prazo de garantia as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição.

13.1.5 Toda e qualquer manutenção no prazo de garantia deverá ser realizado pela empresa ganhadora do certame ou através de seu representante exclusivo, deverão ser utilizadas peças originais de acordo com a orientação do fabricante.

13.1.6 A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

13.1.7 O prazo máximo para o atendimento das solicitações para conserto ou reparo será de no máximo 10 dias úteis, contadas a partir da data e horário da solicitação.

13.1.8 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto.

13.1.9 Durante a garantia do produto, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno, entre outros que se fizerem necessários. Durante a garantia do produto, providências quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13.1.10 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a empresa será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

13.1.11 A empresa deverá ofertar equipamento novo, em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes.

13.2 Item 03 Poltrona Cecília/ similar:

16.2.1 Será exigida garantia complementar à garantia legal mínima de 12 para todos os bens ofertados. Caso a empresa ofereça em proposta, prazo de garantia superior ao mínimo exigido, será adotado o prazo ofertado.

13.4 Item 05 Descongelador de Hemocomponentes de Bancada:

13.4.1 Será exigida garantia legal de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021".

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



Universidade Estadual
de Ponta Grossa



17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A declaração deverá ser **assinada por meio eletrônico** com uso de **certificação digital ICP-Brasil**, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A declaração deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil , pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 122/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

A declaração deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil , pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal